



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 25 de Maio de 2005



Série

Número 55

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 652/2005

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 276.169,63.

Resolução n.º 653/2005

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 290.400,00.

Resolução n.º 654/2005

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 641.200,00.

Resolução n.º 655/2005

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 250.000,00.

Resolução n.º 656/2005

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 123.500,00.

Resolução n.º 657/2005

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 96.653,78.

Resolução n.º 658/2005

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de € 5.258,22.

Resolução n.º 659/2005

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de € 474.971,63.

Resolução n.º 660/2005

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de € 178.461,22.

Resolução n.º 661/2005

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de € 161.329,63.

Resolução n.º 662/2005

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de € 256.500,00.

Resolução n.º 663/2005

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de € 141.695,88.

Resolução n.º 664/2005

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de € 500.000,00.

Resolução n.º 665/2005

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 254.001,62.

Resolução n.º 666/2005

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 425.700,00.

Resolução n.º 667/2005

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 479.481,31.

Resolução n.º 668/2005

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 90.330,22.

Resolução n.º 669/2005

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 141.734,87.

Resolução n.º 670/2005

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 215.000,00.

Resolução n.º 671/2005

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 48.481,98.

Resolução n.º 672/2005

Autoriza a celebração de um contrato de arrendamento com a sociedade denominada Imopro - Promoção Imobiliária, Limitada relativo à utilização das fracções autónomas identificadas pelas letras "DI", "DJ", "DK", "DL", "DM", "DN", "DO" e "DP" do bloco "G", localizadas no rés-do-chão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal, denominado "Edifícios Nova Cidade" para a instalação de serviços públicos.

Resolução n.º 673/2005

Procede à denúncia do contrato de arrendamento celebrado a 22 de Outubro de 1999, referente às fracções "A" e "D", no rés-do-chão e no 2.º andar, respectivamente, do prédio urbano em regime de propriedade horizontal localizado na Rua da Fonte, n.º 15, freguesia e município de Santa Cruz.

Resolução n.º 674/2005

Adjudica a empreitada para a obra de "construção do Polidesportivo da Serra D'Água" à empresa Arlindo Correia & Filhos, S.A..

Resolução n.º 675/2005

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de "Redimensionamento da Escola Básica do 1.º ciclo do Lombo dos Canhas" e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 676/2005

Mandata a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., a proceder, na sequência do concurso público para a adjudicação da empreitada de "concepção/construção da Zona de Apoio Logístico do Porto Novo" ao grupo de empresas Tecnovia - Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A./ZAGOPE - Construções e Engenharia, S.A..

Resolução n.º 677/2005

Louva publicamente os dirigentes, técnicos e atletas do Clube Amigos do Basquete pelo primeiro lugar alcançado na Liga de Basquetebol.

Resolução n.º 678/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira de Lisboa, tendo em vista a participação nas despesas de funcionamento da mesma.

Resolução n.º 679/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ACRAM - Associação Cultural e Recreativa Africana na Madeira, tendo em vista as actividades relacionadas com as Comemorações do III Encontro de Imigrantes Africanos na Madeira.

Resolução n.º 680/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira de Coimbra, tendo em vista a participação nas despesas de funcionamento da mesma.

Resolução n.º 681/2005

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A..

Resolução n.º 682/2005

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Resolução n.º 683/2005

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica da Direcção Regional de Florestas (DRF).

Resolução n.º 684/2005

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica do Serviço do Parque Natural da Madeira, da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Resolução n.º 685/2005

Procede à revogação do contrato de arrendamento celebrado entre a Região e a Diocese do Funchal, relativo à locação do prédio urbano situado na Calçada da Encarnação.

Resolução n.º 686/2005

Concede tolerância de ponto no dia 27 de Maio, nos serviços públicos e instituições públicas sob a tutela do Governo Regional, sem prejuízo de serem assegurados todos os serviços e actividades imprescindíveis ou indispensáveis.

Resolução n.º 687/2005

Aprova a minuta do contrato adicional para a “EXECUÇÃO DO MAPA FINAL DE TRABALHOS DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA PISCINA ANEXA À ESCOLA SECUNDÁRIA DA PONTA DO SOL”.

Resolução n.º 688/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 137 e 139, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DALIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE - NÓ DAACHADA”.

Resolução n.º 689/2005

Altera o ponto n.º 6 da Resolução n.º 1642/2003, de 18 de Dezembro, que aprovou a minuta do contrato-programa celebrado a 30 de Dezembro de 2003, entre a Região, através da Vice-Presidência do Governo Regional e a AREAM - Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 652/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 276.169,63€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação da Rua da Estacada/Caminho da Banda D’Além - Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 653/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 290.400,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. de ligação entre a E.M. da Pedradeira - Bar Âncora - Caniçal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Resolução n.º 654/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 641.200,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Novo Campo de Futebol de Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 655/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 250.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação do C.M. da Torre à Estrada Regional 108 - Piquinho - Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea S (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 656/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 123.500,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Caminho de ligação entre a E.R. 237 Queimada e Queimada de Cima - Água de Pena”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 657/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 96.653,78 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação do C.M. da Torre à E.R. 108 - Serra D’Água”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea X (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 658/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 5.258,22 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção de Diversos Miradouros no Concelho do Porto Moniz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.05.03, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 659/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 474.971,63 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Parque de Campismo”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.05.03, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 660/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 178.461,22 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Quartel dos Bombeiros de Porto Moniz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.05.03, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 661/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 161.329,63 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Caminho Agrícola da Margem Direita da Ribeira da Janela - Fajã Redonda”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.05.03, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 662/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 256.500,00 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. do Tanque - Porto Santo”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.05.03, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 663/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 141.695,88 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção de Novos Acessos à Praia”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.05.03, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 664/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 500.000,00 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Beneficiação da E.M. 550 entre Lombas e a Estrada Regional 111 (Campo de Baixo)”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.05.03, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 665/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 254.001,62€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.R. entre Vargem e Calhauzinho (Loural) - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 666/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 425.700,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre a E.R.101 - Fajã Grande e o Caminho da Entrosa, passando pelo Cardo - Boaventura”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 667/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 479.481,31€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre Achada do Castanheiro e Laranjeiras - Boaventura”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 668/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 90.330,22€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre Cascalho e Barros, por Achada - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 669/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 141.734,87€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Caminho Agrícola entre a Ponte da Ribeira Grande, Fôro e Terra do Galo - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 670/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 215.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Caminho Agrícola entre o Sítio da Levada e a Levada de Cima - Boaventura”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 671/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 48.481,98€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. dos Cardais de Cima - 2.ª Fase - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Z (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 672/2005

Considerando que, no seguimento de oferta pública de arrendamento, para instalação de serviços públicos, autorizada pela Resolução nº 57/2005, foi apresentada uma única proposta;

Considerando que essa mesma proposta, apresentada pela empresa “Imopro - Promoção Imobiliária Limitada” preenche os

requisitos mencionados no anúncio de consulta ao mercado imobiliário;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

- 1 - Contratar com a “Imopro - Promoção Imobiliária Limitada” a utilização das fracções autónomas identificadas pelas letras “DI”, “DJ”, “DK”, “DL”, “DM”, “DN”, “DO” e “DP” do bloco “G”, com a área total de quatrocentos e sessenta e sete vírgula vinte metros quadrados, incluindo dois estacionamentos cobertos e privativos, localizadas no rés do chão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal, denominado “Edifícios Nova Cidade”, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo provisório P5518, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o número 4861/041123.
- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respectivo contrato.
A presente despesa tem cabimento na secretaria 09, capítulo 02, divisão 03, subdivisão 00, classificação económica 02.02.04.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 673/2005

Considerando que os serviços onde funcionam o Cartório Notarial e a Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Santa Cruz vão ser transferidos para novas instalações no decorrer do próximo mês de Junho;

Considerando que é necessário proceder-se à denúncia do contrato de arrendamento referente às actuais instalações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

- 1 - Proceder à denúncia do contrato de arrendamento celebrado em 22 de Outubro de 1999, referente às fracções “A” e “D”, sitas no rés do chão e no segundo andar, respectivamente, do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito à Rua da Fonte, 15, freguesia e município de Santa Cruz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número 1.656.
- 2 - Aprovar a minuta da respectiva comunicação ao senhorio.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para assinar a referida comunicação.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 674/2005

O Conselho do Governo, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção do “Polidesportivo da Serra D’Água”, reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa Arlindo Correia & Filhos, SA, pelo montante de € 2.324.559,87 - dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e oitenta e sete cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 10 (dez)

meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 11, Sub-Divisão 08, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 675/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Lombo dos Canhas” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 676/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu mandar a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA, a proceder, na sequência do concurso público para a “Concepção/Construção da Zona de Apoio Logístico do Porto Novo”, à adjudicação da referida empreitada ao grupo de empresas Tecnovia - Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A./ZAGOPE - Construções e Engenharia, S.A., pelo valor de € 1.740.000,00 - um milhão, setecentos e quarenta mil euros.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 677/2005

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa Sénior Feminina do Clube Amigos do Basquete pelo primeiro lugar alcançado na Liga de Basquetebol, objectivo que permitiu a este clube sagrar-se campeão nacional.

Atendendo que ao terem conquistado o título de campeãs nacionais na época 2004/2005, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu louvar publicamente, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Clube Amigos do Basquete.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 678/2005

Considerando que a Casa da Madeira de Lisboa (C.M.L.) é uma instituição de utilidade pública que se propõe promover e divulgar a arte e a cultura madeirenses, bem como proporcionar na sua sede um local de acolhimento e convívio a todos os madeirenses que permaneçam de forma temporária ou permanente em Lisboa;

Considerando que a C.M.L. vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de actividades e serviços que têm contribuído, quer para a integração e apoio aos seus sócios e

madeirenses deslocados em Lisboa, quer para a promoção e divulgação da Região;

Considerando que a C.M.L. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas de funcionamento, inerentes ao desenvolvimento das suas actividades;

Considerando que a C.M.L. prossegue a efectiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira de Lisboa, tendo em vista a comparticipação nas despesas de funcionamento.
- 2 - Conceder à Casa da Madeira de Lisboa uma comparticipação financeira até ao montante de € 12.000,00, que serão processados em 2005.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão previstas no orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.07.01. D.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 679/2005

Considerando que a ACRAM - Associação Cultural e Recreativa Africana na Madeira pretende levar a efeito actividades de natureza cultural relacionadas com o Dia de África.

Considerando que é competência do Centro das Comunidades Madeirenses a prestação de apoio requisitado por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras ligadas ao fenómeno da (e)/(i)migração, conforme o previsto no art.º 5.º n.º 1 alínea c) do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 09 de Julho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art.º 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, conjugado com o art.º 5.º n.º 1 alínea c) do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 09 de Julho autorizar a celebração de um contrato-programa com a ACRAM - Associação Cultural e Recreativa Africana na Madeira, tendo em vista as actividades relacionadas com as Comemorações do III Encontro de Imigrantes Africanos na Madeira.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à ACRAM - Associação Cultural e Recreativa Africana na Madeira, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de € 7.166,00 (sete mil cento e sessenta e seis euros).

3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que terá início no dia imediato à sua assinatura e termo em 30 de Setembro de 2005, cujo original fica arquivada na Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

4 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
Apresente despesa tem cabimento no Departamento 04, Cap 04.50.04.02, classificação económica 04.07.01A do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 680/2005

Considerando que a Casa da Madeira de Coimbra (C.M.C.) é uma instituição de utilidade pública que se propõe promover e divulgar a arte e a cultura madeirenses, bem como proporcionar na sua sede um local de acolhimento e convívio a todos os madeirenses que permaneçam de forma temporária ou permanente em Coimbra;

Considerando que a C.M.C. vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de actividades e serviços que têm contribuído, quer para a integração e apoio aos seus sócios e madeirenses deslocados em Coimbra, quer para a promoção e divulgação da Região;

Considerando que a C.M.C. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas de funcionamento, inerentes ao desenvolvimento das suas actividades;

Considerando que a C.M.C. prossegue a efectiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira de Coimbra, tendo em vista a comparticipação nas despesas de funcionamento.
- 2 - Conceder à Casa da Madeira de Coimbra uma comparticipação financeira até ao montante de € 24.000,00, que serão processados em 2005.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato - programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão previstas no orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.07.01. C

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 681/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.”, a realizar-se no próximo dia 20 de Maio, na sua sede, conferindo-lhe poderes para deliberar, nos termos e condições que entender como convenientes, sobre os pontos da ordem de trabalhos constantes da minuta da convocatória que se junta em anexo à presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 682/2005

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 683/2005

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica da Direcção Regional de Florestas (DRF).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 684/2005

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica do Serviço do Parque Natural da Madeira, da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 685/2005

De harmonia com as Resoluções do Conselho de Governo números 413/81, de 13 de Agosto, 550/81, de 13 de Agosto e 790/81, de 8 de Outubro, foi celebrado um contrato de arrendamento entre a Região Autónoma da Madeira e a Diocese do Funchal para a locação do prédio urbano localizado na Calçada da Encarnação, para a Instalação da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo.

Concretizando uma das aspirações da comunidade educativa e visando uma melhora das condições, o Governo Regional construiu de raiz um edifício para instalar a mencionada escola.

Nesta conformidade, não existe qualquer interesse público em manter o identificado contrato de arrendamento.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu:

Proceder à denúncia ou revogação do contrato de arrendamento celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a Diocese do Funchal, relativo à locação do prédio urbano localizado na Calçada da Encarnação, para a Instalação da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo, conferindo ao Secretário Regional de Educação os poderes necessários para, em representação da Região Autónoma da Madeira, desencadear o

respectivo procedimento e praticar todos os actos necessários à concretização do aludido fim.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 686/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu conceder tolerância de ponto na próxima Sexta-Feira, dia 27 de Maio, nos serviços Públicos e Instituições Públicas sob a tutela do Governo Regional, sem prejuízo de serem assegurados todos os serviços e actividades imprescindíveis ou indispensáveis.

A tolerância de ponto não abrange os Estabelecimentos de Ensino em que possam ser perturbados os processos de avaliação. As creches e Jardins de Infância deverão garantir os serviços mínimos.

Neste sentido, os funcionários que não beneficiarem desta medida no dia acima referido, serão recompensados em dia a fixar oportunamente pelos órgãos de direcção dos respectivos serviços.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 687/2005

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional para a “EXECUÇÃO DO MAPA FINAL DE TRABALHOS DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA PISCINA ANEXA À ESCOLASECUNDÁRIADAPONTADO SOL”;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 688/2005

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento e trinta e sete e cento e trinta e nove, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DALIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRADE SÃO JORGE - - NÓ DA ACHADA” em que são cedentes Maria Conceição de Freitas e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 689/2005

Considerando que no documento de análise efectuado pelo serviço de apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC) à Conta da Região Autónoma da Madeira relativa ao ano de 2003, concretamente na área do Património Regional - Capítulo IX - do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2003, remetido à Vice-Presidência do Governo Regional, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, em sede do princípio do contraditório, a 22 de Março de 2005, a

SRMTC colocou reservas quanto à cabimentação orçamental conferida à despesa envolvida no âmbito do projecto de investimento “Cooperação Técnica e Científica com a AREAM”, com vista à realização de actividades relacionadas com a política energética regional, enquadrada na dotação orçamental da rubrica da SEC. 03 - CAP. 50 - DIVISÃO/SUBDIVISÃO 32.04 - CÓD.CLASSIF. ECONÓMICA 04.01.02 - Alínea A.

Transferências Correntes - Sociedades e Quase - Sociedades não Financeiras - Privadas - AREAM.

Considerando que esta situação, foi objecto de despacho de alteração orçamental nº 4-Alt/VP/05, de 6 de Abril, rectificando-se a rubrica orçamental atrás mencionada, para “Transferências Correntes - Instituições sem fins lucrativos” no orçamento dos Investimentos do Plano da Vice-Presidência, dando-se assim cumprimento ao disposto no ponto 9.4.1.1. do referido documento da SRMTC.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Maio de 2005, resolveu o seguinte:

- 1 - Alterar o ponto 6 da Resolução do Conselho de Governo nº 1642/2003, de 18 de Dezembro, que aprovou a minuta do contrato-programa celebrado a 30 de Dezembro/2003, entre a RAM, através da Vice-Presidência e a AREAM para:
“A presente despesa tem cabimento orçamental, nos anos de 2005 e 2006, no orçamento dos Investimentos do Plano da Vice-Presidência do Governo Regional, na dotação orçamental da rubrica da SEC. 03 - CAPÍTULO 50 - DIVISÃO/SUBDIVISÃO 32.04 - CÓD.CLASSIF. ECONÓMICA 04.07.01 - Alínea A”.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)